



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.772

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 14.002,02 (quatorze mil, dois reais e dois centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33935	14.002,02
		TOTAL	14.002,02
TOTAL GERAL			14.002,02

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.1.34.20.10.20	Piso Variável Média Complexidade		
	– Fonte 33935		14.002,02
		TOTAL	14.002,02
		TOTAL GERAL	14.002,02

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal